

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA <u>AUTÓGRAFO NÚMERO 222/15</u> <u>PROJETO DE LEI NÚMERO 216/15</u> AUTORIA: VEREADORA E VICE-PRESIDENTE EDNA MARTINS

Dispõe sobre a arte do grafite no município de Araraquara.

Art. 1º Fica reconhecida a prática do grafite como manifestação artística urbana de valor cultural, com o objetivo de valorizar próprios públicos ou privados.

Parágrafo único. Por prática do grafite reconhecem-se inscrições complexas e desenhos feitos em muros e paredes do município que possibilitem a identidade artística e cultural de seus praticantes.

Art. 2º A intervenção artística não poderá conter referências ou

I- de cunho pornográfico;

II- que promovam a discriminação ou o preconceito de raça, sexo, cor, etnia, religião; ou

III- que deflagrem apologia ao uso de drogas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

Presidente

dlom

mensagens: